
OBSOLESCÊNCIA PROGRAMADA E TEORIA DO DECRESCIMENTO VERSUS DIREITO AO DESENVOLVIMENTO E AO CONSUMO (SUSTENTÁVEIS)

Maria Beatriz Oliveira da Silva

Doutora em Direito pela Universidade de Limoges, França. Mestrado em
Direitos Sociais e Políticas Públicas pela Universidade de Santa Cruz do
Sul. Docente da Universidade Federal de Santa Maria – UFSM. – RS.
End. Eletrônico: biabr@hotmail.fr

RESUMO

Inspirado em um documentário intitulado “Prêt à Jeter”, este texto tem como objetivo central colocar em apreciação algumas reflexões acerca da obsolescência programada como uma das estratégias do modelo de desenvolvimento capitalista e ensaiar uma resposta às seguintes questões: para combater a obsolescência programada se faz necessária a defesa de uma “teoria do decrescimento”? Sendo a obsolescência programada uma das estratégias da sociedade de consumo, é possível combatê-la e, ao mesmo tempo, defender-se um “direito ao consumo”?

Palavras-chave: Consumismo. Desenvolvimento. Sustentabilidade.

*OBSOLESCENCE PROGRAM AND THE DEGROWTH THEORY VERSUS THE RIGHT TO DEVELOPMENT AND CONSUMPTION
(SUSTAINABLE)*

ABSTRACT

Inspired by a documentary titled “Prêt à Jeter” this text is mainly aimed to put into consideration some thoughts on planned obsolescence as a strategy of the capitalist development model as well as to rehearse an answer to the following questions: In order to fight planned obsolescence, is it necessary to defend a “degrowth theory”? Secondly, once planned obsolescence is considered, as being a strategy of consumption societies, is it possible to fight it and simultaneously defend the “right to use”?

Key words: *Consumerism. Development. Sustainability.*

1 A TÍTULO DE INTRODUÇÃO: “PRÊT À JETER”

A “fonte inspiradora” das ideias a serem aqui apresentadas foi um documentário exibido pela Televisão Franco-Alemã “Arte” intitulado, em francês, “Prêt à Jeter” [Pronto para jogar fora]¹, tratando da obsolescência programada. Em inglês foi intitulado “The Light Bulb Conspiracy” [A conspiração da lâmpada] porque o filme traz como ponto de partida o emblemático caso da lâmpada de Livermore (cidade da Califórnia), que funciona desde 1901, com direito à festa de aniversário e tudo.

A obsolescência programada, para os que ainda não estão familiarizados com o conceito, é uma estratégia da indústria para “encurtar” o ciclo de vida dos produtos, visando a sua substituição por novos e, assim, fazendo girar a roda da sociedade de consumo. Poderíamos dizer que há uma lógica da “descartabilidade” programada desde a concepção dos produtos. Em outras palavras, as coisas já são feitas para durarem pouco.

Mas essa estratégia não é de agora. Como mostra o documentário, a história da obsolescência programada confunde-se com a história da indústria no século XX. E não é à toa o título “A conspiração da lâmpada”

¹ (Re)apresentado em 28 de janeiro 2012 (11:30). Disponível em: <http://www.arte.tv/fr/Pret-a-jeter/3714270.html> Acesso em: 29 jan. 2012. Na mesma linha, a animação “A História das coisas” trata do tema do consumismo e obsolescência programada. Disponível em: <http://video.google.com/videoplay?docid=-7568664880564855303#> Acesso em: 10 jan. 2012.

dados pelos ingleses, pois, de alguma forma, “tudo começou com as lâmpadas”, visto que, na década de 1920, um cartel que reunia em Genebra fabricantes de todo o mundo decidiu que as lâmpadas teriam uma validade de apenas 1.000 horas, embora a tecnologia da época já pudesse produzir lâmpadas mais duráveis – exemplo sintetizado na lâmpada Livermore citado logo no início do documentário.

Com a crise de 1929 e a consequente queda do consumo, a obsolescência programada se consolidou como uma estratégia da indústria para retomar o crescimento. O economista Bernard London foi o primeiro a teorizar sobre a prática, publicando, em 1933, o livro “The New Prosperity”². O primeiro capítulo deixa claro: “Acabando com a depressão através da obsolescência programada”, sugerindo que, se as pessoas continuassem comprando, a indústria continuaria crescendo e todos teriam emprego, chegando mesmo a defender a proposição de que a obsolescência programada fosse obrigatória (transformada em lei) o que, finalmente, não veio a acontecer.

Muitos exemplos foram apresentados no decorrer do documentário para mostrar como historicamente evoluiu a obsolescência programada, que vai desde o caso das lâmpadas, passando pela invenção do Nylon com a criação de meias com fios de alta resistência e durabilidade (sonho de consumo de todas as mulheres), que foram “reprogramadas” para diminuir a durabilidade, até tempos bem recentes, com o famoso caso da primeira geração do iPod em que um artista de Nova York pagou US\$ 500 por um iPod cuja bateria parou de funcionar oito meses depois e, quando foi reclamar, a resposta da Apple foi de que valeria a pena comprar um novo. O caso gerou passeata e ação coletiva na justiça.

Outro exemplo importante para análise trazido pelo documentário é o caso dos primeiros carros da Ford, que eram verdadeiros “tratores” de tão fortes. A Chevrolet, não tendo como competir com os motores da Ford em termos de durabilidade e qualidade, vai operar com uma nova faceta da obsolescência programada: o design. Assim, a Ford tem motor, mas a Chevrolet tem design, e a cada novo design o anterior fica “velho” exigindo a troca em períodos cada vez mais curtos. O forte e velho Ford não tinha mais lugar no mercado.

Infere-se do exemplo acima citado que a obsolescência programada não diz respeito apenas à durabilidade ou funcionalidade do produto – muitas formas estão juntas –, desde a tecnológica pura à forma psicoló-

²LONDON, 1933.

gica em que para “ser feliz” o consumidor precisa adquirir o “último modelo” de qualquer coisa para seguir a moda, ou para satisfazer uma nova necessidade criada pelo mercado no “mundo das necessidades fabricadas”.

As consequências da obsolescência programada também são exploradas pelo documentário, e a principal delas é a montanha de lixo gerada e o envio do mesmo para os países pobres, no caso apresentado, o envio do lixo eletrônico para Gana, onde são gerados inúmeros problemas socioambientais, como, por exemplo, a poluição de rios que são base de subsistência de pessoas, através da pesca.

É infinita a possibilidade de análises e diálogos a partir deste documentário e não caberiam nos limites deste artigo, mas gostaríamos de nos fixar em alguns pontos específicos, e um deles se constitui em uma crítica, visto que, no documentário, as causas da obsolescência programada são atribuídas a uma “sociedade do crescimento” (sem jamais mencionar diretamente o modelo de desenvolvimento capitalista) e a solução para freiá-la seria o “decrescimento” defendido no filme por um dos ideólogos da teoria da “*decroissance*” (decrescimento), o francês Serge Latouche³.

2 TEORIA DA “DECROISSANCE”

Sem trazer à análise as inúmeras referências que estabelecem a distinção entre crescimento econômico e desenvolvimento, bastaria pegarmos dados recentes que apontam o Brasil como a sexta economia do mundo, ultrapassando a Inglaterra⁴. Isso significa dizer que o Brasil é mais “desenvolvido” do que a Inglaterra? Não. Significa apenas que somos o sexto maior Produto Interno Bruto medido em dólares à taxa de câmbio corrente.

O crescimento econômico é apenas uma das variáveis do desenvolvimento. No entanto, os índices quantitativos do crescimento econômico foram e continuam sendo desejados como indicadores universais, ou seja, como meio objetivo de comparação entre diferentes realidades⁵. O

³ Ver LATOUCHE, Serge: **Finir une fois pour toutes, avec le développement**. Le Monde Diplomatique. Maio de 2001. Disponível em: <http://www.monde-diplomatique.fr/2001/05/LATOUCHE/15204> e **O decrescimento como condição de uma sociedade convivial**. Cadernos IHU idéias - Instituto Humanitas - UNISINOS n. 56, ano 4, 2006. **Pour une société de décroissance**. Le Monde Diplomatique. Novembro de 2003

⁴ Segundo a Economist Intelligence Unit (EIU), empresa de consultoria e pesquisa ligada à revista *The Economist*, o Brasil já se tornou, no ano de 2011, a sexta maior economia do mundo. Ver COSTA. 2012.

⁵ SAMAGAIO, 1999, p.103-146.

que merece críticas é a redução do conceito de desenvolvimento ao de crescimento econômico.

Amartya Sen, um dos teóricos do desenvolvimento e crítico da teoria econômica ortodoxa, ao mesmo tempo em que não identifica os indicadores econômicos com o desenvolvimento, também não descarta esses indicadores como meios de expandir as liberdades desfrutadas pelos membros da sociedade. Trabalha com a ideia de que essas liberdades substantivas (que não são apenas os fins primordiais do desenvolvimento, mas também os meios principais) dependem de outros fatores determinantes, como as disposições sociais e econômicas e os direitos civis⁶. Segundo o autor, convém fazer, antes de qualquer coisa, uma distinção entre crescimento e desenvolvimento. O crescimento remete ao aumento quantitativo da produção material, medido pelo Produto Nacional Bruto e é, evidentemente, essencial ao desenvolvimento (em particular com o crescimento da população). Mas o desenvolvimento remete a um processo muito mais rico, complexo e multidimensional, em que a economia é apenas um dos componentes⁷.

De outra parte, é importante salientar que se já existe um entendimento acerca da distinção entre crescimento econômico e desenvolvimento, este entendimento não é geral. Essa distinção entre crescimento (quantitativo) e desenvolvimento (qualitativo) representa uma impostura dentro da lógica liberal que considera o crescimento uma condição necessária e suficiente ao desenvolvimento e não vê necessidade de limitação ao crescimento. De outra parte, os “antidesenvolvimentistas” negam qualquer possibilidade de dissociar crescimento e desenvolvimento. Veem dentro dos dois fenômenos uma mesma lógica de extensão perpétua que conduz a um impasse e, por essa razão, fazem uma severa crítica ao desenvolvimento e defendem a chamada “*décroissance*” (decréscimo econômico).

Assim, por motivos distintos, tanto a lógica liberal quanto a “antidesenvolvimentista” não estabelecem diferença entre crescimento e desenvolvimento econômico.

2.1 “Decréscimo” ou um novo tipo de crescimento?

É preciso colocar sob a luz de uma reflexão crítica o discurso dos defensores da teoria do decréscimo, que, além de não fazerem a

⁶SEN, 2000.

⁷*Idem*, 2005, p.77.

distinção (já mencionada) entre crescimento econômico e desenvolvimento, posicionam-se contra o desenvolvimento com qualquer adjetivo que o acompanhe “sustentável”, “humano”, “durável”, etc...

Baseado no correto raciocínio de que, se todos os habitantes do planeta alcançarem as mesmas taxas de consumo dos países desenvolvidos, precisaríamos do equivalente a quatro ou cinco planetas, a ideologia do decrescimento concentra-se sobre a luta contra o dogma do crescimento econômico que reina quase universalmente.

No entanto, é preciso remarcar que mesmo que, para alguns, sejam justas e compreensíveis as motivações dos adeptos ao movimento da “*décroissance*” que condena o consumo, para muitos outros (especialmente para a metade da população mundial que vive em uma miséria sem nome e necessita do crescimento econômico material para alcançar as condições mínimas de existência) fica difícil de entender este discurso de “decrescimento” generalizado. Essa foi a razão pela qual este tema foi veementemente criticado pelos países em desenvolvimento em Copenhague⁸.

O economista Jean-Marie Harribey também critica a tese em questão, advertindo que no plano político não é justo colocar na mesma ordem o decrescimento para os que “vivem na abundância e os que estão privados do essencial”⁹. A palavra de ordem do decrescimento aplicada indistintamente por todos os povos ou para todo tipo de produção seria injusta e inoperante.

Defende o citado autor que as populações pobres têm o direito a um tempo de crescimento econômico, pois necessitam edificar escolas para suprimir o analfabetismo, de centros de saúde, de redes de esgoto e água potável para todos, enfim, do crescimento necessário à satisfação das necessidades básicas. De outra parte, nos países ricos, convém pensar as políticas em função da transição que asseguraria o decréscimo progressivo do crescimento econômico. E isso passa, não por um decrescimento cego, mas por uma desaceleração orientada, que permita tanto a transformação dos processos produtivos como das representações culturais.

A desaceleração do crescimento seria, para Harribey, uma primeira etapa, antes de visar-se o decrescimento seletivo (começando por aquela das atividades nocivas ao meio ambiente e ao trabalho), de uma economia orientada na busca de qualidade dos produtos e dos serviços

⁸ SINDIC, 2010.

⁹ HARRIBEY, 2005, p.76-81.

coletivos, de uma repartição primária dos lucros mais igualitária, de uma diminuição regular do tempo de trabalho na medida dos ganhos de produtividade – única maneira de promover o emprego fora do crescimento.

Portanto, não se trata de suprimir o crescimento, mas de questionar: que crescimento? e, crescimento para quem?

Na verdade, o que se faz necessário é uma redefinição do lugar do crescimento e a promoção de um desenvolvimento menos dependente do crescimento e da quantidade de mercadorias colocadas à disposição das coletividades, mas que leve em consideração a melhoria da qualidade de vida da população. Portanto, um crescimento econômico inverso ao adotado pelo modelo capitalista de desenvolvimento, que confunde quantidade de coisas com qualidade de vida, estimulando assim o consumismo e, por consequência, a obsolescência programada.

3 CONSUMO, CONSUMISMO E SATISFAÇÃO DAS (REAIS) NECESSIDADES

Pode-se dizer que a obsolescência programada é filha da sociedade de consumo, mais especificamente do chamado consumismo. Aqui já caberia uma distinção feita por Bauman entre consumo e “consumismo”. Para o autor, o consumo é um elemento inseparável da própria sobrevivência biológica, já a “revolução consumista” surge bem mais tarde com a passagem do consumo ao consumismo:

Aparentemente o consumo é algo banal, até mesmo trivial. É uma atividade que fazemos todos os dias.

Se reduzido à forma arquetípica do ciclo metabólico de ingestão, digestão e excreção, o consumo é uma condição, e um aspecto, permanente e irremovível, sem limites temporais ou históricos; um elemento inseparável da sobrevivência biológica que nós humanos compartilhamos com todos os outros organismos vivos. [...] Já o consumismo, em aguda oposição às formas de vida precedentes, associa a felicidade não tanto à satisfação de necessidades (como suas “versões oficiais” tendem a deixar implícito), mas a um volume e uma intensidade de desejo sempre crescentes, o que por sua vez implica o uso imediato e a rápida substituição dos objetos destinados a satisfazê-la¹⁰.

¹⁰ BAUMAN, 2008, p. 37.

Além da distinção entre consumo e consumismo, observa-se também, nas palavras de Bauman, uma distinção entre “satisfação de necessidades” e “desejo sempre crescente” por novos objetos que, como já se viu na parte introdutória deste texto, é a mola propulsora da obsolescência programada.

Para Bauman, as “novas” necessidades exigem novas mercadorias, que por sua vez exigem novas necessidades e desejos. Assim, o advento do consumismo inaugura uma era de “obsolescência embutida”, “cultura agorista”, “cultura apressada”, desvalorizando a durabilidade e igualando “velho” a “defasado”, tornando os objetos impróprios para continuar sendo utilizados: “a economia consumista se alimenta do movimento das mercadorias e é considerada em alta quando o dinheiro mais muda de mãos; e sempre que isso acontece, alguns produtos de consumo estão viajando para o depósito de lixo”¹¹.

Marx já havia alertado para o fato de que o prazer encontra-se cada vez mais “fora do indivíduo” e a fetichização da mercadoria é cada vez maior. As mercadorias valem cada vez mais pelo seu valor de troca do que de uso¹² e o caráter místico da mercadoria não provém, pois, do seu valor de uso. Advertia que o capital estimula uma série de necessidades, não com o objetivo de promover o desenvolvimento da personalidade do indivíduo, mas apenas com o fito de atender a única necessidade que realmente importa ao capital: valorizar-se, ampliar-se.

De qualquer sorte, “necessidade” é uma palavra-chave quando se trata de discutir as diferentes concepções ligadas ao conceito de desenvolvimento. Normalmente essas posições convergem ao definir como o principal objetivo do desenvolvimento o de atender às necessidades humanas e, quando se trata de “desenvolvimento sustentável”, às necessidades das presentes e futuras gerações – o que implica outra concepção de desenvolvimento, ou outro projeto para assegurar o direito ao desenvolvimento – baseado na solidariedade e responsabilidade intergeracional.

¹¹ *Ibidem*, p.51

¹² Segundo Marx, o valor de uso está relacionado à utilidade da mercadoria, é baseado nas características da mercadoria que permitem a ela satisfazer as necessidades humanas. Ou seja, o valor de uso é diretamente a base material onde se apresenta uma relação econômica determinada: o valor de troca. E a base do valor de troca, ou do valor propriamente dito, é o trabalho humano necessário para produzir essas mercadorias. Marx vai nos mostrar que, de forma alguma, ocorre uma troca equivalente no processo de compra e venda da força de trabalho: o que ocorre é o fetiche da mercadoria, de modo que o produto direto do trabalho (sob a forma de mercadoria), o próprio capital e as relações sociais que ele engendra, “parecem dotados de vida própria, figuras autônomas, que mantêm relações entre si e com os homens” e que fazem as relações próprias do capitalismo parecer como naturais e eternas. (MARX, 1996)

4 DIREITO A QUE DESENVOLVIMENTO?

É importante lembrar que, independente das posições contrárias ao desenvolvimento, do ponto de vista jurídico ele se constitui como um direito assegurado pela Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento, de 4 de dezembro de 1986. Já na parte preambular, o desenvolvimento é reconhecido como “um processo econômico, social, cultural e político abrangente, que visa o constante incremento do bem-estar de toda a população e de todos os indivíduos com base em sua participação ativa, livre e significativa no desenvolvimento e na distribuição justa dos benefícios daí resultantes”, o que remete de imediato ao caráter pluridimensional do desenvolvimento, que se apresenta como um processo que não se resume ao fator econômico, mas que objetiva o bem-estar dos seres humanos em duas dimensões: coletiva e individual.

Quanto ao direito ao desenvolvimento¹³, a Declaração assim o define:

O direito ao desenvolvimento é um direito humano inalienável em virtude do qual toda pessoa humana e todos os povos estão habilitados a participar do desenvolvimento econômico, social, cultural e político, a ele contribuir e dele desfrutar, no qual todos os direitos humanos e liberdades fundamentais possam ser plenamente realizados.

O mesmo caráter pluridimensional do desenvolvimento reflete-se no “direito ao desenvolvimento”, que está, de forma interdependente, relacionado ao exercício de um conjunto de outros direitos: direito à participação, direito ao desenvolvimento econômico, ao desenvolvimento social e cultural, ao desenvolvimento político e a todas as liberdades fundamentais.

De outra parte, a institucionalização de forma positiva, por meio da Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento, não significa que o processo de elaboração deste direito tenha sido concluído. Ao contrário, esse processo avança, vai adquirindo novos contornos e dando ao desenvolvimento novas qualificações, sendo que, entre elas, talvez a mais significativa e polêmica seja a de “desenvolvimento sustentável”.

¹³ Que, juntamente com o direito à paz internacional, à comunicação, à qualidade de vida, ao meio ambiente sadio e ecologicamente equilibrado e os direitos do consumidor, está no grupo dos direitos classificados como de terceira geração ou “dimensão”.

A qualificação “sustentável” é significativa porque adiciona a variável ambiental às demais variáveis do desenvolvimento, operando uma verdadeira mudança de paradigma, na medida em que a questão do desenvolvimento passa, necessariamente, pela questão da sustentabilidade ambiental, confirmando as palavras do professor Marcel Burstyn de que “não existe desenvolvimento se ele não for sustentável”¹⁴.

A qualificação “sustentável” é polêmica porque em função da sua “não-neutralidade”¹⁵, não encontra unanimidade na interpretação do seu sentido e alcance. Mesmo quando se refere ao “conceito oficial” apresentado pelo Relatório Brundtland¹⁶, o “desenvolvimento sustentável” recebe duras críticas, pois, para muitos, a noção de sustentabilidade se apresenta como uma forma de preservação da ordem estabelecida impedindo discordâncias frente ao propósito de um “futuro comum” (mas dentro da lógica do capital), legitimando a posse dos recursos naturais.

Independente das polêmicas, no campo jurídico, os documentos que se seguem à Declaração do Rio de 1992 em nível internacional, comunitário ou nacional, confirmam o alcance mais amplo do direito ao desenvolvimento com a integração da variável ambiental e a tendência à consolidação de um direito ao desenvolvimento sustentável, o que pressupõe que, para o exercício de tal direito, necessita-se de outro modelo de desenvolvimento que remeta consequentemente a um novo tipo de consumo.

5 DIREITO A QUE CONSUMO?

Para o escritor Eduardo Galeano, na sociedade de consumo “as coisas importam cada vez mais e as pessoas cada vez menos, os fins foram sequestrados pelos meios: as coisas te compram, o automóvel te governa, o computador te programa a TV te vê”¹⁷. É uma sociedade que, através da publicidade, “dá ordens de consumo obrigatório para todos, mas impossíveis para a maioria”, pois não oferece oportunidade de consumo a todos. É uma sociedade igualadora nas ideias e nos costumes que impõe e desigual

¹⁴ BURSTYN, Marcel. Disponível em http://www.unisinos.br/ihu/index.php?option=com_noticias&Itemid=18&task=detalhe&id=146 Acesso em: 14 fev. 2012.

¹⁵ O professor Moacir Gadotti alerta para esta “não-neutralidade” do conceito. GADOTTI. Disponível em: <http://www.portoalegre2003.org/publicue/cgi/public/cgilua.exe/web/templa> Acesso em: 6 fev. 2012

¹⁶ RELATÓRIO BRUNDTLAND. **Nosso futuro comum**. 2. ed. Rio de Janeiro: Editora da FGV, 1991.

¹⁷ GALEANO, 2001, p. 255.

nas oportunidades que proporciona. Nesse contexto, a “ordem de consumo” passa a ser um “convite ao delito”, pois “quem não tem, não é”¹⁸.

Das palavras de Galeano podemos depreender que o discurso consumista desconsidera os abismos sociais e faz um apelo generalizado a todos, o que pode se tornar para os “despossuídos” um convite ao delito. Cremos que ilustra as palavras do autor o fato de nos depararmos quotidianamente com a notícia que choca a todos: um adolescente que agride ou mata outro por um tênis de marca. Se tal crime pode ser associado com frequência ao mundo das drogas, também tem que ser levado em consideração o fato de que, muitas vezes, rouba-se uma marca para se adquirir uma “identidade”, para “ser alguém” nos padrões apregoados pela sociedade de consumo.

Expostas no altar do deus mercado, as mercadorias são objeto de adoração, sendo atribuído a elas um valor simbólico, quase divino. E, assim, as pessoas não compram o real, mas sim a transcendência que determinado produto simboliza. Por isso é que, por vezes, quem compra uma marca está comprando a própria identidade. O “penso logo existo” na versão da sociedade de consumo transmuda-se em “compro, logo sou”.

Além de “adquirir uma identidade” através da mercadoria, a própria subjetividade torna-se uma mercadoria. Como adverte Bauman, “característica mais proeminente da sociedade de consumidores – ainda que cuidadosamente disfarçada e encoberta – é a transformação dos consumidores em mercadorias”¹⁹.

Não se pode descontextualizar o debate sobre consumo, direito ao consumo ou mesmo sobre direito do consumidor de uma sociedade na qual cidadão é quem consome, ou seja, em que o cidadão é reduzido ao papel de consumidor, sendo cobrado por uma espécie de “obrigação moral e cívica de consumir”. Resta saber se, ao concordar com essa crítica contundente à sociedade de consumo, seria possível defender o consumo como um direito ou como um indicador de qualidade de vida.

Para defender o consumo como um direito vinculado ao exercício da cidadania, é preciso definir o tipo de consumo. Para tanto é importante voltar à distinção (já mencionada) entre consumo e consumismo.

O consumo como indicador de qualidade de vida, certamente, não é o que se pratica, um consumo em que a qualidade de vida é confundida com quantidade de coisas que são lançadas no mercado já “prêt à

¹⁸ *Ibidem*, p. 25.

¹⁹ BAUMAN, 2008, p. 20.

jeter” e afogar no lixo uma sociedade que confunde valor de uso com valor de troca. Quando se fala em “direito ao consumo” como um indicador de qualidade de vida, a referência é a de um consumo responsável e comprometido com a vida de qualidade e com o meio ambiente, qual seja, um consumo sustentável.

O conceito de consumo sustentável passou a ser construído a partir do termo “desenvolvimento sustentável”, divulgado pela Agenda 21, documento que traz as principais ações a serem tomadas pelos governos para aliar a necessidade de crescimento dos países com a manutenção do equilíbrio do meio ambiente. Entre os temas principais desse documento, está a necessidade de mudanças de padrões de consumo, levando à conclusão de que ou se alteram os padrões de consumo, ou não haverá recursos naturais para garantir o direito das pessoas a uma vida saudável.

O Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA) assim define consumo sustentável:

Fornecimento de serviços e produtos que atendam as necessidades básicas, proporcionando uma melhor qualidade de vida enquanto minimizam o uso de recursos naturais e materiais tóxicos como também a produção de resíduos e a emissão de poluentes no ciclo de vida do serviço ou do produto, tendo em vista não colocar em risco as necessidades das futuras gerações²⁰.

No campo jurídico, o Brasil possui uma série de dispositivos visando ao consumo sustentável, podendo ser citadas como exemplo as regras atinentes à disposição final de embalagem de agrotóxicos, pilhas, baterias, óleos lubrificantes, etc. Entendemos, no entanto, que o instrumento com possibilidade de trazer maior eficácia na regulação tanto do consumo quanto da produção sustentável é a lei que institui a Política Nacional dos Resíduos Sólidos, que prevê, entre um imenso conjunto de medidas, a responsabilidade compartilhada de consumidores e produtores pelo ciclo de vida dos produtos “do berço ao túmulo”, bem como a adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços.

²⁰ Disponível em: <http://www.onubrasil.org.br/agencias-pnuma.php> Acesso em: 10 jan. 2012.

6 UMA PALAVRA SOBRE A LEI DA POLÍTICA NACIONAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

A lei que institui a Política Nacional dos Resíduos Sólidos²¹ – Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010, regulamentada pelo decreto n. 7.404, de 23 de Dezembro de 2010, é extremamente abrangente porque dispõe sobre princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos (incluídos os perigosos), às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis conforme o exposto no art.1º.

Não faremos uma análise mais aprofundada dos objetivos da referida lei porque este está sendo o objeto de um estudo em grupo a ser publicado em breve²². Apenas gostaríamos de alertar para a importância desta lei que levou vinte anos sendo “gestada” e esperamos que leve menos tempo para alcançar sua eficácia, dada a urgência de responsabilizar todos os atores da cadeia de consumo desde a concepção até a destinação final dos produtos.

Entre os instrumentos de desenvolvimento econômico aplicáveis, a lei traz a denominada logística reversa que, segundo o art.3º, XII:

[...] é instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

Ou seja, trata-se da responsabilidade pós-consumo dos produtores de resíduos sólidos, instrumento que, acreditamos, se bem aplicado e futuramente ampliado a outros produtos ainda não constantes na lei, possa minimizar a obsolescência programada, levando a concepção de produtos com um ciclo de vida mais longo do que o atual.

²¹ Na definição da Lei, “resíduo sólido” é material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como, gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d’água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível.

²² Aos que se interessam pelo tema indicamos ARAUJO; JURAS, 2010 e LEMOS, 2011.

Dizemos “minimizar” porque partilhamos do entendimento que, a continuar o modelo de desenvolvimento atual, não há solução, apenas paliativos que podem ser trazidos do campo jurídico (através de princípios e legislação reguladora) e pelo campo político (através de planejamento e ações que busquem implementar uma gestão de acordo com essas normas e princípios), visando mitigar o problema tanto da obsolescência programada, que é constitutiva do próprio modelo de produção, quanto do descarte e destinação de resíduos.

Portanto, lutar por desenvolvimento e consumo sustentáveis vai bem além de “manger bio et faire du vélo” como dizem os franceses.

7 ALGUMAS PALAVRAS DE CONCLUSÃO

Como se tentou demonstrar, a obsolescência programada, tema central do filme “Prêt à jéter”, inspirador das ideias aqui postas à apreciação, tem no consumismo a sua face aparente, mas é, na verdade, fruto de uma concepção de desenvolvimento que se pauta pelo crescimento econômico sem levar em consideração o “crescer como?” e o “crescer para quem?”. Um modelo pautado pelo lucro que “cria” necessidades (desejos) permanentes para se reproduzir.

Para romper com essa lógica, não bastam atitudes individuais (ecologicamente corretas), por mais importantes que elas sejam do ponto de vista pedagógico ao demonstrarem que outra forma de vida é possível, mais simples e menos agressiva ao meio ambiente. Essas atitudes, por si só, não garantem a sustentabilidade desejada, porque esta pressupõe uma batalha política estrutural a ser travada para colocar em xeque todo um sistema econômico.

De outra parte, pregar o “decrescimento” quando quase metade da população mundial necessita ver atendidas as suas necessidades básicas de alimentação, saúde, habitação, transporte, educação, energia, etc., é, no mínimo, injusto. É negar aos povos o direito ao desenvolvimento inscrito na Declaração de 1948 e enriquecido pela Conferência do Rio em 1992.

Se, de um lado, a visão desenvolvimentista baseada no mero crescimento econômico atenta contra o meio ambiente (e, conseqüentemente, contra a qualidade de vida), de outro, a negação da necessidade de crescimento econômico, de forma generalizada, não pode ser considerada justa. Ambas atingem o outro vértice do triângulo que compõe o desenvolvimento sustentável, que é o desenvolvimento humano e social.

Buscar um maior equilíbrio do econômico-social-ambiental é batalha a ser travada dentro do capitalismo porque defendemos a ideia de que “desenvolvimento sustentável é um conceito em disputa”. Mas é uma disputa que deve ser travada no cotidiano, vislumbrando um horizonte para além do capitalismo, isso porque desenvolvimento humano e social e respeito ao meio ambiente são incompatíveis com o capitalismo.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Suely Mara Vaz Guimarães de; JURAS, Ilídia da Ascensão Garrido Martins. **Comentários à Lei dos Resíduos Sólidos**: Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010 (e seu regulamento) São Paulo: Editora Pillares, 2011.

BAUMAN, Zygmunt. **Vida para o Consumo** – a transformação de pessoas em mercadoria. Trad. Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2008.

BURSTYN, Marcel. **Um desenvolvimento sustentável é possível**. Entrevista ao Instituto Humanitas da UNISINOS em 06/11/2006. Disponível em: http://www.unisinis.br/ihu/index.php?option=com_noticias&Itemid=18&task=detalhe&id=146 Acesso em: 14 fev. 2012

COSTA. Antonio Luiz M. C. **Brasil**: sexta economia do mundo. Disponível em: <http://www.cartacapital.com.br/economia/brasil-sexta-economia-do-mundo/> Acesso em: 02 fev. 2012.

GADOTTI, Moacir. **Pedagogia da Terra e Cultura da Sustentabilidade**. Disponível em: <http://www.portoalegre2003.org/publique/cgi/public/cgi-lua.exe/web/templa> Acesso em: 06 dez. 2012.

GALEANO, Eduardo. Lições da Sociedade de Consumo *In*: **De Pernas para o ar, a escola do mundo ao avesso**. Porto Alegre: L&PM, 2001.

HARRIBEY, Jean-Marie. Faut-il renoncer au développement? *In*: **Manière - Le Monde Diplomatique**, n. 81, Juin-juillet, 2005.

HORKHEIMER, Max. Teoria tradicional e teoria crítica. *In*: HORKHEIMER, Max & ADORNO, Theodor, W. **Textos escolhidos**. Trad. Edgard Afonso Malagodi e Ronaldo Pereira Cunha. Coleção: Os Pensadores. 5.

ed. São Paulo: Nova Cultural, 1991.

LATOUCHE, Serge. Finir une fois pour toutes, avec le développement. **Le Monde Diplomatique**, maio de 2001. Disponível em: <http://www.monde-diplomatique.fr/2001/05/LATOUCHE/15204> Acesso em: nov. 2005.

_____. O decrescimento como condição de uma sociedade convivial. **Cadernos IHU idéias** - Instituto Humanitas - UNISINOS n. 56, ano 4, 2006.

LEMONS, Patrícia Faga Ilecias. **Resíduos Sólidos e Responsabilidade Pós-Consumo**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

LONDON, Bernard. **The new prosperity: permanent employment, wise taxation and equitable distribution of wealth**. New York: New York, 1933.

MARCUSE, Herbert. **A Ideologia da sociedade industrial**. 5. ed. Trad. Giasone Rebuá. Rio de Janeiro: Zahar, 1979.

MARX, Karl. **O Capital** - Volume I Livro I. (Os Economistas). São Paulo: Editora Nova Cultura, 1996.

RELATÓRIO BRUNDTLAND. **Nosso futuro comum**. Rio de Janeiro: Editora da FGV, 2. ed. 1991.

SAMAGAIO, Florbela. Desenvolvimento: uma noção entre o imaginário e a realidade. *In: Revista Sociologia*, v. IX, 1999, Porto, Portugal.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

_____. L'Economie au service du développement humain. *In: Alternatives Economiques*, n. 242, Décembre 2005.

SINDIC, Paul. **Urgences Planétaires**. Paris: Le Temps des Cerises, 2010.

Recebido: 29/02/2012

Aceito: 06/09/2012